

LEI Nº 2555/81
de 17 de dezembro de 1981

Eleva para Cr\$15.415.447,00 o valor do financiamento de que trata o inciso I do artigo 2º da Lei nº 2461/81 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

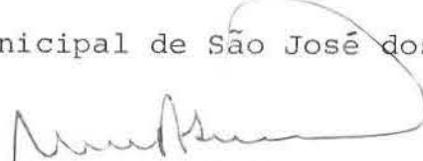
Artigo 1º - Fica elevado para Cr\$15.415.447,00 (quinze milhões, quatrocentos e quinze mil quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros) o valor do financiamento de que trata o inciso I do artigo 2º da Lei nº 2461/81, de 01 de junho de 1981.

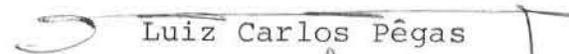
Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar em mais Cr\$3.932.447,00 (tres milhões, novecentos e trinta e dois mil e quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros) o crédito especial de que trata o artigo 4º da Lei nº 2461/81, de 01 de junho de 1981.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, expressamente mantidas todas as demais disposições da Lei nº 2461/81, de 01 de junho de 1981.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

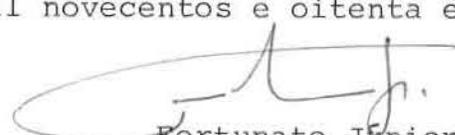
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de dezembro de 1981.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Pêgas
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos


Jair Ferreira Santos
Secretaria da Fazenda

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos aos dezessete dias do mes de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e um.


Fortunato Júnior

Setor de Formalização de Atos